



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 01420/2020

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE COLETORES DE CHORUME NOS VEÍCULOS COLETORES DE LIXO DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Uberlândia decreta:

Art. 1º. Ficam os veículos coletores que prestam serviço de coleta de lixo no Município de Uberlândia obrigados a possuir coletores de chorume, equipados com válvula para retenção de líquido.

Parágrafo único. A válvula de retenção de líquido deve se manter fechada durante toda a coleta do lixo.

Art. 2º. A fiscalização do cumprimento desta Lei será exercida pelo Poder Executivo Municipal através dos órgãos competentes.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor em 180 (cento e oitenta dias) da data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 25 de maio de 2020.

WALQUIR
Vereador

Justificativa:

Segundo estudos realizados, o brasileiro produz em média 01 (um) quilo de lixo por dia que, caso não recolhido, pode gerar sérias doenças ao ser humano, como, por exemplo, leptospirose e febre tifóide.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 01420/2020

Infelizmente em nosso Município de Uberlândia, após a coleta dos sacos de lixo e compactação destes nos caminhões, é possível, na maioria das vezes, visualizar um líquido com mau cheiro sendo eliminado em via pública (chorume), fato que gera transtorno aos munícipes, danos ambientais e ainda pode gerar complicações de saúde. O chorume possui importante relevância em relação à poluição das águas, sendo que a presença deste afeta a qualidade das águas dos mananciais de superfície e os subterrâneos. O chorume não só polui os solos nos locais nos quais infiltra, mas também as águas subterrâneas. Conforme colocado acima, além da questão ambiental, há um agravante, que é o comprometimento da saúde humana e animal. Isso ocorre porque as águas e solos contaminados são utilizados para sobrevivência, através do consumo das águas e da produção de alimentos nos solos. O chorume produz um odor desagradável, o que também é considerado como aspecto da poluição. Além disso, essa condição atrai animais que transmitem doenças, como ratos, baratas e insetos diversos. Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), a poluição causada por um litro de chorume equivale à de cem litros de esgoto doméstico. O resíduo impede o desenvolvimento da flora e da fauna do local onde é despejado. Desta forma, não há dúvidas de que a presente proposição é de extrema relevância para o nosso Município, pois conforme versa a Constituição Federal de 1988 em seu art. 225 todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. Uberlândia/MG, 25 de maio de 2020.

WALQUIR
Vereador